Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

srs.-

LEI- Nº 1561 - EM 14 de março de 1980.

EMENTA:

Dispõe sôbre a celebração de Convênios com Entidades Publicas ou Privadas, - visando o estímulo ao ensino, mediante cessão de predios do municipio, com - isenção de taxas ou outras contribui - ções e da outras providencias:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal - autorizado a celebrar convênios com - Entidades Públicas ou Privadas, para - estímulo ao ensino, podendo, quando - o interesse publico o indicar, permi - tir a utilização de predios ou moveis pertencentes ao município, com dispensa de pagamento de taxas, tarifas, - prêços publicos, alugueis ou outras - quaisquer contribuições.

Artº 2º Fica ainda o Chefe do Executivo Muni - cipal autorizado a denunciar ou alte - rar convênios anteriormente celebrados pelo município, sem que tenham sido - atendidas as condições estabeleçidas - nesta Lei, bem como dispensar debitos de Entidades mantenedoras de estabelecimentos de ensino, desde que atenda - ao interesse publico.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação.

Artº 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu,

EM 14 de março de 1980.

Dr. Clovis Lacerda Leite
- Prefeito-

Maria Djanira Lacerda Leite
Secretaria de Coordenação Geral

Saulo Rodrigues da Silva
- Diretor de Expediente-